

LEI Nº 3.068, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2.021

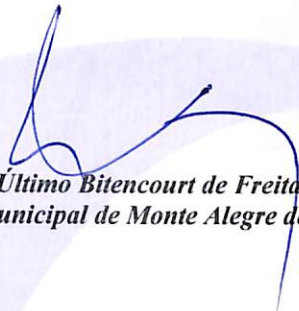
Dá Denominação a Logradouro Público

O Povo de Monte Alegre de Minas, através de seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a denominar-se **BAIRRO MORADA DA COLINA**, o Residencial Morada da Colina localizado próximo ao Bairro Paloma, neste município de Monte Alegre de Minas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS, 09 DE DEZEMBRO DE 2.021.


Dr. Último Bitencourt de Freitas
Prefeito Municipal de Monte Alegre de Minas

PUBLICAÇÃO

Publicado, mediante afixação por 30 dias no mural da Prefeitura Municipal e no site oficial da Prefeitura nos termos da Portaria n.º 313 de 18/11/2016 em:

10 / 12 / 2021

Barais

Matricula: 2905